



4, avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 23/06/2023. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei (art. 257, II, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 18 de fevereiro de 2025. Eu, Anna Sílvia Gomes, Analista Judiciário, digitei. Eu, Silmara Silva de Souza, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

Silmara Silva de Souza
Chefe de Cartório

Edital de intimação prazo de 20 dias.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI 11.101/05 (ALTERADO LEI 14.112/20), EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO N.º 0810529-29.2023.8.12.0002, PROPOSTA POR AGRO ADL COMERCIO DE CEREAIS LTDA (CNPJ n.º 34.529.822/0001-86); GRAOSLOG – TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA (CNPJ n.º 13.578.872/0001-83); TRANSLOURDENSE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA (CNPJ n.º 14.087.198/0001-05); TRANSGRALE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA (CNPJ n.º 46.727.404/0001-82); VALE DAS ÁGUAS HOLDING E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (CNPJ n.º 44.430.222/0001-10); ALESSANDRA GONÇALVES LIMA (CNPJ n.º 52.241.177/0001-83 e CPF n.º 013.240.021-90); ALPE – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA (CNPJ n.º 20.483.346/0001-03) e INDUSTEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TEMPEROS LTDA (CNPJ n.º 05.254.117/0001-15) – todos integrantes do “rupo ADL”

Exmo. Dr. César de Souza Lima, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações da Comarca de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

Faz saber que, em virtude do requerimento da Administradora Judicial, pelo presente Edital ficam convocados todos os credores do Grupo ADL, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, a ser realizada no formato **VIRTUAL**, sem qualquer prejuízo para o exercício do direito de voz e voto, através da plataforma digital para reuniões virtuais “Zoom”. A Assembleia Geral de Credores ocorrerá em primeira **1ª convocação, no dia 25 de março de 2025, com início às 15h00 (horário de Brasília)**, ocasião em que somente será instaurada com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização em **2ª convocação, no dia 01 de abril de 2025, com início às 15h00 (horário de Brasília)**, sendo que, em segunda convocação, será instalada com a presença de qualquer número de credores. Para ambas as convocações, haverá início da fase de credenciamento dos credores às 14h00 e término às 15h00 (horário de Brasília), da data designada. Os credores deverão se apresentar para o ato assemblear até o encerramento do período de credenciamento, não sendo admitidos após esse momento sua participação na AGC. Adverte-se, também, que para participar da Assembleia, cada credor deverá realizar o PRÉ-CADASTRO, encaminhando um e-mail à Administração Judicial no endereço eletrônico: agc@curyconsultores.com.br, no período compreendido entre a data da publicação do presente edital, até às 15h00 (horário de Brasília) do dia útil anterior ao do início da AGC, ou seja, até às 15h00 (horário de Brasília) do dia 24 de março de 2025 (segunda-feira) ou 15h00 do dia 31 de março de 2025 (segunda-feira), caso a AGC não seja instalada em primeira convocação, nos termos do art. 37, §º e seguintes, da Lei 11.101/2005, indicando 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado, além do número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, por credor, para o recebimento do link de acesso ao credenciamento e participação na AGC virtual, bem como, instruções de uso da plataforma. O credor pessoa jurídica deverá anexar ao e-mail: contrato social e última alteração, instrumento de procuração se representado por terceiro e substabelecimento (quando for o caso), com poderes específicos, ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. O credor pessoa física deverá anexar ao e-mail: documentos pessoais (RG e CPF ou CNH), ou caso representado por terceiro, instrumento de procuração respectivo (com poderes específicos), ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Recebido o e-mail, a Administradora Judicial irá respondê-lo validando o PRÉ-CADASTRO e remetendo as instruções necessárias para uso da plataforma virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma Zoom. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso à plataforma virtual até o início do credenciamento para a AGC, deverá entrar em contato com um dos canais de suporte, (67) 3029-2979 (fixo), (67) 99878-6346 (WhatsApp) para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem pessoalmente ou por procuradores à Assembleia, desde que, apresentem à Administradora Judicial, até 10 (dez) dias antes da realização do ato a relação dos associados que pretende representar, conforme art. 37, §º e 5º, da Lei 11.101/2005. A inobservância dos procedimentos acima descritos impedirá a participação do credor legitimado ao ato assemblear. Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores e caso o representante esteja assistindo diversos credores, deverá indicar todos os dados de cada credor no e-mail de PRÉ-CADASTRO, sendo que receberá apenas um login para a exercer a representação, que possibilitará o acesso ao sistema para todos os credores e posterior votação de forma individual de cada um de seus representados. No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. A Assembleia ora convocada tem como finalidade, nos termos do artigo 35, inciso I, alíneas “” e “” da Lei 11.101/2005, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial (fls. 17.601/17.703) apresentado pela devedora; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência da devedora, nos termos do §4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial em consulta direta aos autos do processo, por ser digital; ou por meio do sítio eletrônico desta Administradora Judicial. A presente Convocação será publicada no DJMS-ELETRÔNICO e afixada de forma ostensiva na sede e filiais das Recuperandas, na forma da Lei (art. 36, §1º, da Lei 11.101/2005), assim como também constará no site da AJ, nos termos do caput do retro mencionado artigo legal. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado no átrio do Fórum e, na forma da Lei, publicado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 28 de fevereiro de 2025. Eu, Daniel Alberto de Souza Amaro, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Silmara Silva de Souza, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e subscrevi.

César de Souza Lima
Juiz de Direito